



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA Nº 04/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS SORRISO E A PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA DO NORTE PARA OS FINS DE OFERTA DE
CURSOS VIA PRONATEC.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ 10.784.782/0012-03, UG nº 158950, com endereço Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, Centro, Sorriso MT – CEP 78890-000, instituição de ensino doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/NF sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede na Av. dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte – MT, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Pedro Ferronato, portador da RG. Nº.2421645-3 – SSP/MT, CPF: 345.727.169-00, Endereço: Rua das Azaléias nº. 801 – Quadra 47-Lote 08, CEP: 78.578-000 – Ipiranga do Norte – MT, celebram a presente Parceria de Mútua Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Presente Parceria tem por objetivo, a Oferta de Cursos Técnicos e ou de Formação Inicial e Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de formação para o trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

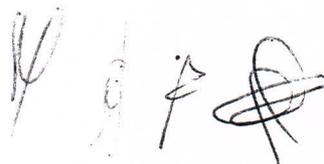
- I. Disponibilizar Profissional para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas (Coordenação Adjunta do Programa);

fl. 1. 1. 1. 1.

- II. Selecionar equipe de apoio técnico pedagógico à implementação e acompanhamento dos Cursos ofertados
- III. Publicar Edital de Seleção de docentes para atuar nos Cursos no município;
- IV. Orientar o município nas definições técnicas das área de produção ou laboratório para instalação de apoio;
- V. Responsabilizar-se pelo Registro Escolar e Acompanhamento Didático pedagógico de todo o processo inerentes à realização do Curso;
- VI. Disponibilizar profissional especializado para acompanhamento dos Cursos Oferecidos;
- VII. Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;
- VIII. Propor calendário escolar específico para as atividades desenvolvidas no município;
- IX. Apresentar Projeto Pedagógico de Curso para acompanhamento pelo Município, após aprovação no CONSUP;

2) DO MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE

- I. Indicar responsável pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pela Parceria;
- II. Oferecer Servidor de apoio para as atividades desenvolvidas no Município;
- III. Fornecer laboratórios, Salas de Aula, Biblioteca, Área Experimental (quando for o caso), Equipamentos de Sala de Aula, Equipamentos de Áreas Experimentais, Estrutura Administrativa para funcionamento dos Cursos.
- IV. Fornecer transporte ou condições de transporte para alunos e professores que necessitem desenvolver atividades em ambientes adversos ao ambiente escolar (visitas técnicas, aulas de campo, estágios e eventos específicos);
- V. Disponibilizar parceiros de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação dos Cursos Oferecidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VI. Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- VII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para os Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VIII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para a Contratação de Professores de Áreas Técnicas para atuar nos Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- IX. Disponibilizar transporte, alojamento e alimentação aos professores do Campus Sorriso, quando da oferta de disciplinas específicas;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do referido Termo de Parceria inicia-se em **01/11/2013**, vigorando até o término das atividades Didático pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Sorriso – MT, para dirimir quaisquer dúvidas a cerca do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

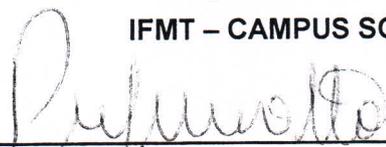
E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, depois de lido, será assinado pelas partes e testemunhas.

Sorriso - MT, 01 de novembro de 2013.



DIRETOR GERAL

IFMT – CAMPUS SORRISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato

TESTEMUNHA: _____

Nome: em. e. *Em. e. Schneider Zanatta*

CPF: *337.000.000-04*

TESTEMUNHA: _____

Nome: *St. Luiz Pro. Maria*

CPF: *070.472.550-20*